

TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000021/2020-66

Unidade Gestora: 390084

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2020, SEM REFLEXO FINANCEIRO, CELEBRADO ENTRE O DNIT E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES E DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no Estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço no Loteamento Santa Helena, nº 4274; BR -364/AC, CEP 69.908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Eng.º Eng.º **Carlos Henrique de Assis Moraes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \*\*00\*\* SSP/AC e do CPF nº \*\*.877.362-\*\*, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 496, de 19/06/2019 e publicada em 24/06/2019, bem como Portaria/DNIT nº 7.013 de 07/12/2021, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2021, e de outro lado a **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.017.250/0001-05** neste ato representada por seu Representante Legal, **HUMBERTO AGENOR CANÇADO LIMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M\*\*068\*\* - SSP/MG, e CPF nº \*\*.202.086-\*\*, estabelecida no Setor Comercial Norte - Quadra 5 Bloco A - Torre Norte - Sala 417 - Brasília Shopping, CEP. 70.715-900 - Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **033/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 meses, **sem reflexo financeiro** ao Contrato nº **033/2020. (4870269)**, de acordo com a Nota Informativa 3144 (13097536).

1.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de duração/execução da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 033/2020, celebrado em data de 24.01.2020, cujo vencimento estava previsto para 23.01.2023, passa a se vencer em data de 23.01.2024, em virtude dos seguintes fatos, conforme itens (I) e (II) a seguir:

I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo de conclusão da prestação dos serviços para 48 (quarenta e oito reais) meses consecutivos, contados a partir de 24.01.2023, passando a se vencer em data de 23.01.2024.

II - PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução da prestação dos serviços contratados, considerando eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para 23.01.2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Tendo em vista a característica e natureza do contrato, com exclusividade dos serviços prestados, o fundamento para a dilação do prazo encontra-se nos Artigos 57º e 65º II, "d" da Lei federal nº 8.666/93, conforme abaixo: (original sem grifos)

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

3.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

3.3. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 99.453,92 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, que veda a criação de despesa sem certeza da existência dos respectivos créditos orçamentários; informamos há disponibilidade orçamentária, conforme declaração orçamentária, doc./SEI n.º (13096283), assinado pelo Superintendente Regional do DNIT/AC, considerando que o mesmo possui delegação para autorizar este serviço.

5.2. Passa a ter a seguinte redação: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm empenho estimativo no valor de R\$ 99.453,92 e correrá à conta da dotação do orçamentária, Verba: 26122212620000001 – 173905 – 0100000000 – 339033-01, conforme doc/SEI n.º (13097250), devendo ser reforçado a medida da execução contratual.

ITEM	CATSERV	NATUREZA DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO

01	3719	339033	Prestação de serviços de AGENCIAMENTO de viagens para voos regulares e domésticos.	un	R\$ 8.287,83
----	------	--------	--	----	--------------

5.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior. (SEI Nº 13096283)

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

**CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES**  
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)

**HUMBERTO AGENOR CAÑADO LIMA**  
CPF nº \*\*\*.202.086-\*\*

TESTEMUNHAS	
(assinado eletronicamente) João Nicacio Rodrigues Neto CPF: ***.700.332-**	(assinado eletronicamente) Bruno Soares Baldner CPF: ***.518.472-**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 29/12/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Agenor Cañado Lima, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 02/01/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 02/01/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13351718** e o código CRC **DD9DF1B2**.